



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N°
(ao PL nº 973, de 2021)

Adicione-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Lei nº 973, de 2021, renumerando-se os demais:

“Art. 5º Fica suspensa, até o dia 31 de dezembro de 2021, a cobrança de empréstimos contraídos por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme definição constante da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, junto a instituições financeiras controladas pela União.”

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Sebrae, a pandemia de coronavírus mudou o funcionamento de 5,3 milhões de pequenas empresas no Brasil, o que equivale a 31% do total. Outras 10,1 milhões, ou 58,9%, interromperam as atividades temporariamente.

Uma maneira de aliviar a situação das microempresas é determinar que os bancos públicos suspendam temporariamente a cobrança dos empréstimos para facilitar o equacionamento da saúde financeira das pequenas empresas.

Nesse sentido que propomos a presente Emenda e contamos com o apoio dos Nobres Colegas para aprová-la.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

SF/21372.19670-60



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

||||| SF/21372.19670-60